



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 1997 a 2000

LEI Nº 043/97

"Dispõe sobre a criação de Empregos de Provimento Permanentes e dá outras providências legais que especifica"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.....

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Ficam instituídos e incorporados no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Planalto, 02 (dois) Empregos de Professor de Pré-Escola I, com referência de salário nº 28, no valor mensal de R\$ 299,79 (duzentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), tutelados pelo Regime Jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), a serem providos mediante Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, 26 de Junho de 1.997.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA.- PREFEITO MUNICIPAL

